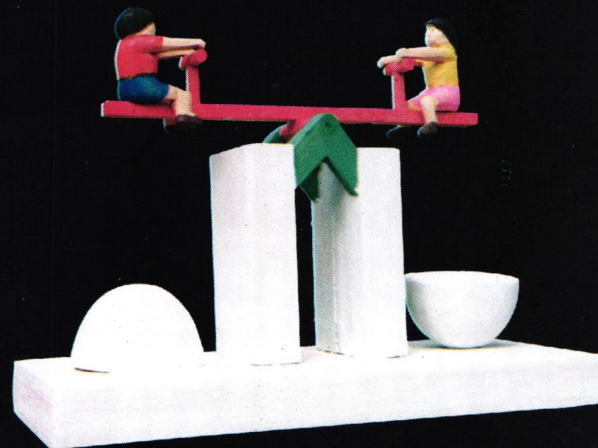


# II CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES

PROPOSTAS APROVADAS  
NA  
PLENÁRIA FINAL



**CONSELHO TUTELAR**  
A comunidade equilibrando direitos

Realização:



Apoio:

**SEDH-PR**  
Secretaria Especial de  
Direitos Humanos



Execução:  
Instituto  
Delphos

Ministério  
da Educação

**INEP**

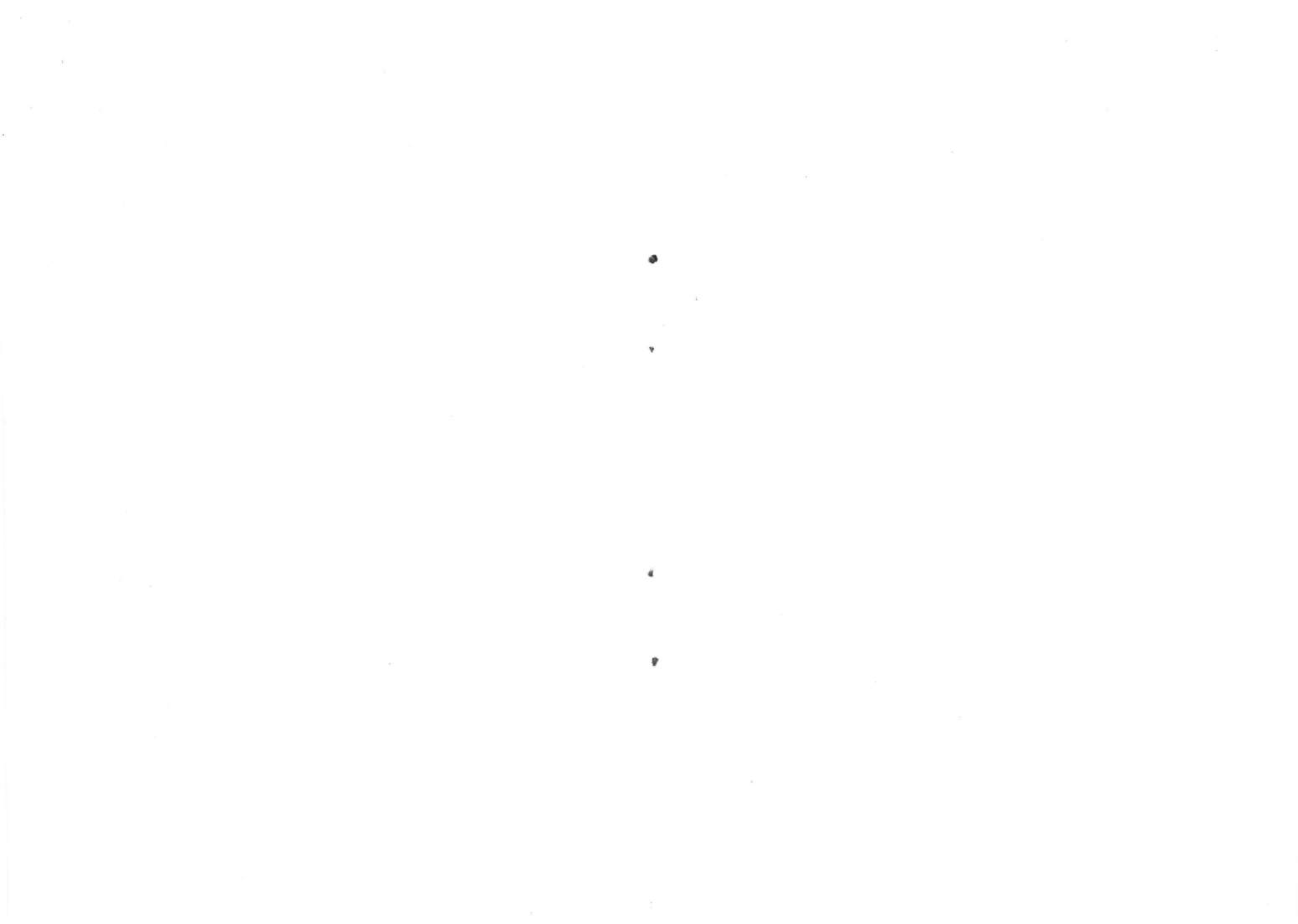


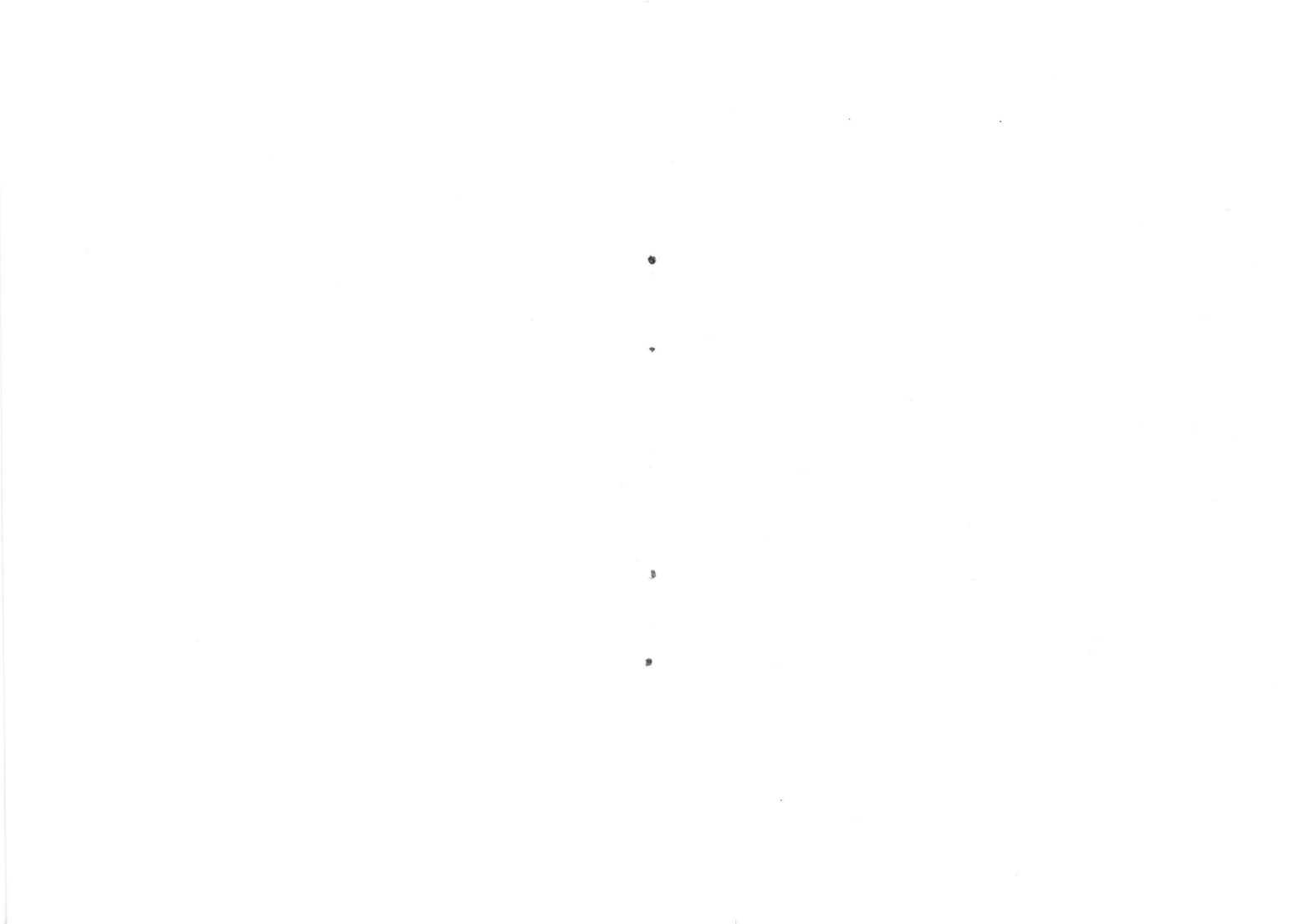
•

•

•

•



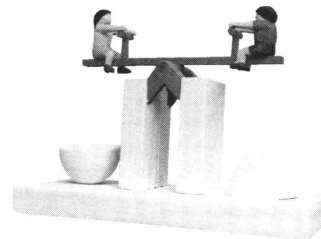


### **2.3 - FORMA DE ORGANIZAÇÃO**

Permanecer a organização de conselheiros tutelares em nível nacional, como Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares e sem personalidade jurídica.

## **II CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES**

### **PROPOSTAS APROVADAS NA PLENÁRIA FINAL**



**2003**

Assegurar na regulamentação a função de conselheiro tutelar, como cargo especial, com investidura a termo e obrigatoriedade de remuneração, visando garantir os direitos sociais constitucionais e previdenciários.

Estabelecer remuneração para os conselheiros tutelares equiparada ao mais alto cargo em comissão dos Municípios e do Distrito Federal.

## **2.2 – PROCESSO DE ESCOLHA**

Padronizar o processo de escolha dos conselheiros tutelares, garantindo o sufrágio universal e o voto facultativo, bem como a garantia da assistência judiciária durante o processo.

Implantar sistema nacional de consultoria e serviços de assistência jurídica para os conselheiros(as) tutelares e suas entidades representativas, nos Estados e no Distrito Federal, divulgando a existência, a importância e os procedimentos dos Conselhos Tutelares junto à sociedade em geral.

## **1.6 – FORMAÇÃO DE OPINIÃO PÚBLICA**

Garantir a efetiva participação e atuação dos conselheiros tutelares em programas e atividades promovidas pelos meios de comunicação social que tenham como objetivo a disseminação dos direitos da criança e do adolescente e outras discussões das problemáticas sociais, que envolvem o segmento infanto-juvenil realizando manifestações contra a redução da maioridade penal, bem como todas as outras formas de violação de direitos, com envolvimento dos diversos atores sociais e de organizações representativas da sociedade.

## **2. REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR**

### **2.1 – REGULAMENTAÇÃO DA FUNÇÃO**

Articular e mobilizar as Bancadas Parlamentares nacional, distrital e estaduais, bem como a Frente Parlamentar pelos Direitos da Criança e do Adolescente para a criação de um Projeto de Lei que regulamente a função de conselheiro tutelar, observando-se o contido na Resolução N° 75/2001 - CONANDA e seu anexo.

---

## **APRESENTAÇÃO**

---

Os Conselhos Tutelares criados pela Lei 8069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente – órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos, vêm desde então desempenhando papel estratégico na garantia e efetivação dos direitos infanto-juvenis.

Amadurecidos pela luta cotidiana até aqui vivenciada, e confirmando o empenho dos Conselheiros(as) Tutelares nessa construção histórica, foi realizado em Luziânia/GO, no período de 08 a 12 de dezembro de 2003, o II CONGRESSO NACIONAL DE CONSELHEIROS TUTELARES, sob a coordenação do Fórum Colegiado Nacional de Conselheiros Tutelares - FCNCT.

A presente publicação trata, portanto, do resultado desse encontro que formulou uma agenda propositiva em torno de dois eixos principais: procedimentos para sua atuação na defesa dos direitos da criança e do adolescente e a regulamentação da função de Conselheiro Tutelar.

Subjacente ao conjunto de temas tratados, vale ressaltar também o enfoque dado à dimensão do papel do

Conselheiro Tutelar como agente político, fazendo do seu trabalho diário uma forma real e viva de garantir direitos humanos.

Publicando as conclusões deste Congresso, o Fórum pretende, dessa forma, tornar públicas suas posições sobre as grandes questões que, ao longo do tempo, têm sido debatidas.

Com certeza, não é a última palavra sobre o assunto. Nem sequer se poderia ter semelhante pretensão. É, contudo, a mais recente e legítima contribuição posta à discussão de todas as entidades e pessoas ligadas ao assunto.

Ao fazê-lo, o Fórum tem plena consciência dos questionamentos que advirão das conclusões, ou melhor, das pistas e proposições que levanta, bem como igual convicção da urgência e importância dessa discussão para um assunto tão vital: a implantação e o efetivo funcionamento dos Conselhos Tutelares em todo território nacional.

Assim, este documento apresenta as contribuições para a consolidação do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes, do qual os Conselhos Tutelares são parte integrante, além de propostas que serviram de balizadores da função pública de conselheiros(as) tutelares.

inclusive com a colaboração de conselheiros e ex-conselheiros tutelares como capacitadores.

## **1.4 – SIPIA**

Criar mecanismos que assegurem a implantação e implementação do SIPIA em todos os Municípios brasileiros e no DF, assegurando suporte técnico e operacional, possibilitando a padronização dos procedimentos, mediante revisão e atualização do programa, contemplando realidades e características regionais, promovendo assim a publicização dos dados estatísticos com controle social exercido pelos núcleos de referências estaduais e do Distrito Federal, garantindo na sua composição a participação dos fóruns estaduais e distrital DCA e das entidades representativas dos Conselhos Tutelares.

## **1.5 - PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS**

Elaborar manuais de conduta ética dos conselheiros tutelares e de procedimentos administrativos e operacionais dos Conselhos Tutelares, assegurando-se a padronização dos instrumentais em nível

Nacional, de acordo com o SIPIA e a documentação de todos os atos do Conselho.

## **1.2 – ORÇAMENTO PÚBLICO**

Encaminhar aos órgãos e autoridades do Executivo e Legislativo propostas de políticas públicas destinadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, que deverão constar dos Planos Plurianuais, Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, nas três esferas de governo, com base nos dados disponíveis nos Conselhos Tutelares, garantindo-se a primazia na formulação, de conformidade com o ECA e a Constituição Federal.

Dar conhecimento ao Ministério Público e à Vara de Infância e Juventude quanto às propostas dos CT's para a LDO.

## **1.3 - CAPACITAÇÃO**

Garantir a capacitação continuada dos conselheiros tutelares, suplentes e demais operadores do sistema de garantia de direitos, por meio de parcerias com ONG's, universidades e entidades representativas dos mesmos, assegurando-se recursos nas propostas orçamentárias e nos fundos da infância e adolescência nas três esferas de governo, contemplando as necessidades e características de cada região, de conformidade com diretrizes de formação estabelecidas pelo CONANDA e o FCNCT, contando

Por fim, ressalta-se o compromisso de todos os conselheiros(as) presentes no II Congresso, que muito contribuíram com suas presenças, reflexões e experiências para o resultado final desta produção coletiva.

Comissão Executiva do  
II Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares

---

**EIXOS:**

---

**1 - PROCEDIMENTOS NA ATUAÇÃO DO  
CONSELHEIRO TUTELAR**

As proposições dos grupos de trabalho aprovadas na Plenária final do II Congresso Nacional de Conselheiros Tutelares permitem visualizar o conjunto de ações indicadas para qualificar o desempenho da função de Conselheiro Tutelar, tomando como base os dispositivos legais preconizados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Resolução Nº 75 do CONANDA.

**1.1 – FORTALECIMENTO DOS CONSELHOS  
TUTELARES**

Criar mecanismos de organização dos Conselheiros Tutelares e de articulação permanente entre Conselhos, visando o fortalecimento e a mútua ajuda dos mesmos.

Criar mecanismo legal que impeça o repasse de recursos públicos aos Municípios, que não assegurarem a criação, implantação e manutenção dos Conselhos Tutelares.